



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.013, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**Institui o dia 19 de março como o DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO em Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei nº 48/2017, de autoria do Vereador Gislene Cardoso)

**Isael Domingues**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Pindamonhangaba, o DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

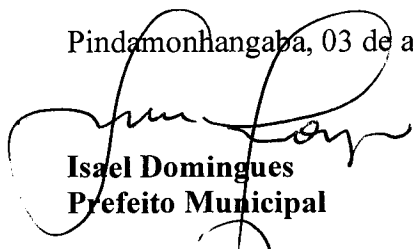
Art. 2º O DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO passa a integrar o calendário oficial do município de Pindamonhangaba

Art. 3º No DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO esses profissionais poderão se organizar para realizar Conferências, Palestras e Intercâmbios, e o Congressamento da classe, relacionado ao exercício dessa atividade laboral.

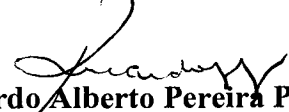
Art. 4º O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com o foco no Artesanato, por todos nós que integramos a sociedade de Pindamonhangaba.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2017.

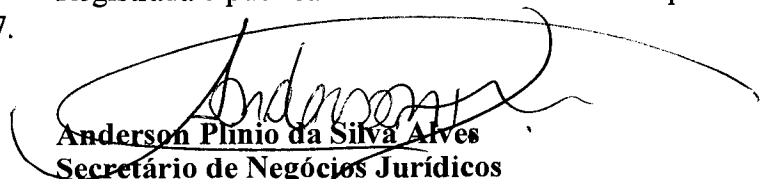


**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Secretário de Gestão e Articulação Política**

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de abril de 2017.



**Anderson Plinio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**